



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024 - CHAMAMENTO

Processo Administrativo nº 016/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**, inscrita no CNPJ/MF nº 63.079.453/0001-75, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024 EM RAZÃO DO VALOR**, nos termos do Art. 75 inciso II da Lei 14.133 de 2021. Este aviso visa obter propostas de eventuais interessados para a seleção da proposta mais vantajosa. Destinada **exclusivamente para Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempresas (ME) e Microempreendedores Individuais (MEI)**, conforme as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021, que garantem tratamento diferenciado a essas empresas.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO (menor preço global da proposta com itens agrupados em um único lote).

#### OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a aquisição de Cadeira Longarina Diretor para o plenário da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-Bahia, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso, TR e seus anexos.

#### LOCAL, PRAZO E DATA PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

##### Entrega de Propostas e Documentos de Habilitação

Eventuais interessados deverão apresentar suas propostas de preços e os documentos de habilitação, através do e-mail: [licitacaocmfrp@gmail.com](mailto:licitacaocmfrp@gmail.com) ou em envelopes lacrados e identificados, na sala de licitações e contratações, na sede desta Câmara Municipal, nos horários das 08:00h às 12:00h, situada à Praça Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121, Centro, Formosa do Rio Preto – BA, no período de 03 (três) dias uteis, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

| INÍCIO                                      | ENCERRAMENTO:                                                             |
|---------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|
| Data: 26/11/2024 a partir de sua publicação | Na sede desta Câmara Municipal:<br><b>Até às 12h:00 do dia 29/11/2024</b> |
|                                             | Por E-mail:<br><b>Até às 23h:59mim do dia 29/11/2024</b>                  |



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

O Aviso de Contratação Direta e seus anexos, poderá ser obtido na íntegra na sala de licitação e contratos na sede do Legislativo ou através do portal da transparência:

<https://portaldatransparencia.cmformosadoriopreto.ba.gov.br/licitacoes/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou através do e-mail: [licitacaocmfrp@gmail.com](mailto:licitacaocmfrp@gmail.com)

### **Divulgação nos termos do art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021**

“As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.”

**Contratação direta/envios de documentos:** Devido a natureza da contratação direta que visa agilizar o processo sem a necessidade de uma licitação convencional, os participantes devem entregar ou enviar apenas os documentos especificados neste Aviso de Chamamento, Termo de Referência e demais anexo. Este procedimento assegura a rapidez e a eficiência na análise dos documentos.

**Documentação com entrega por e-mail:** Por razões de segurança, todos os arquivos devem ser anexados diretamente ao e-mail, sem o uso de links externos para a transferência de documentos que direcionem para downloads específicos do endereço do emitente/participante.

**Documentação com entrega na sede da câmara:** Deverão ser entregues em dias úteis nos horários das 08:00h às 12:00h, situada à Praça Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121, Centro, Formosa do Rio Preto – BA:

- A) Os respectivos envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) deverão estar devidamente lacrados.

### **CRITÉRIOS DE ANÁLISE**

---

Todas as propostas enviadas serão analisadas e fará parte do processo, sendo selecionada para contratação a proposta que apresentar menor valor de acordo com o Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e que a documentação de habilitação atende aos requisitos exigidos no termo de referência anexo I, nos termos do Art. 72, Inciso V.

Serão analisados apenas os documentos de habilitação da empresa que apresentar a proposta de menor valor.



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

A(s) proposta(s) com indício de inexequibilidade ou sobrepreço poderão ser desclassificadas nos termos do Art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e do Art. 42 da Resolução nº 01 deste Poder Legislativo, e reforçada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Art. 34.

A documentação de habilitação do(s) proponente(s) que apresentar(em) proposta(s) de maior valor não será analisada e não será incluída no processo. Caso o(s) proponente(s) não compareça(m) para retirá-la(s) no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a divulgação do resultado, esta será descartada conforme determina a legislação vigente.

O resultado desta dispensa será disponibilizado no site oficial do Legislativo, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), garantindo transparência e ampla divulgação.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em Recurso das seguintes fontes:

| Unidade Orçamentária            | Atividade                                                     | Elemento                                           | Fonte de recurso |
|---------------------------------|---------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|------------------|
| 01.01. –<br>Câmara<br>Municipal | 1.31.001.1.001 - Reforma, ampliação e reequipamento da Câmara | 4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e mat. Permanente. | Duodécimo        |

### DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I TR.

### DA PROPOSTA DE PREÇOS:

As propostas de preços deverão seguir os moldes apresentados no presente chamamento no anexo II.

### SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

Será selecionada a proposta mais vantajosa para administração pública e será divulgado o resultado no sítio oficial do Legislativo e PNCP.

### DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Poder Legislativo revogar a presente convocação para dispensa de licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

O Poder Legislativo deverá anular o presente aviso de Chamada Pública para a dispensa de licitação no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe a sua desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo ordenador de despesa desse Poder Legislativo.

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA -**

**ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

Formosa do Rio Preto – Bahia, 26 de novembro de 2024.

---

**HERMINIO CORDEIRO DOS REIS**  
Presidente



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a aquisição de Cadeira Longarina Diretor para o plenário da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-Bahia.

##### 1.1. Descrição do Objeto.

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                    | Unidade  | Quantidade |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------------|
| 01   | <b>Cadeira Longarina Diretor 3 lugares:</b><br>Braço Corsa em PP Tecido preto, base em aço reforçada, capacidade para até 120kg por poltrona produto com fosfatização a ferro e pintura eletrostática a pó a alta temperatura (não descasca) | Unidades | 24         |
| 02   | <b>Cadeira Longarina Diretor 4 lugares</b><br>Braço Corsa em PP Tecido preto, base em aço reforçada, capacidade para até 120kg por poltrona produto com fosfatização a ferro e pintura eletrostática a pó a alta temperatura (não descasca)  | Unidades | 09         |

#### 2 - JUSTIFICATIVA:

A Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto necessita adquirir cadeiras longarinas para troca das atuais no plenário, para melhorar as condições de atendimento e mais conforto ao público assistente das sessões. Essa aquisição é importante para substituir o mobiliário antigo, que está desgastado pelo uso e modernizar o ambiente do Plenário desta casa que já está passando por uma reforma, garantindo um espaço organizado, funcional e acolhedor.

As cadeiras longarinas diretor foram escolhidas por serem confortáveis, práticas e resistentes, características fundamentais para o uso em plenário. Além disso, o modelo atende às normas de qualidade e segurança, garantindo durabilidade e eficiência.

A contratação de empresa especializada é essencial para garantir que os produtos atendam às especificações técnicas necessárias, oferecendo móveis de alta qualidade, resistentes e com acabamento



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

adequado. Isso também contribui para evitar problemas futuros, como manutenções frequentes ou substituições precoces.

Com essa aquisição, espera-se, proporcionar mais conforto. Assim, justifica-se plenamente a contratação de uma empresa qualificada para atender a essa necessidade.

### **Motivação de itens agrupados em um único lote**

A opção por agrupar os itens em um único lote tem como objetivo garantir eficiência, economia e organização no processo de compra. Essa estratégia facilita a padronização dos produtos, assegurando que todas as cadeiras tenham o mesmo padrão de qualidade, acabamento e design, o que é essencial para manter a uniformidade no plenário da Câmara Municipal.

Além disso, ao concentrar os itens em um único fornecedor, simplifica-se a gestão do contrato, com menos interlocutores e maior controle sobre a entrega e garantia dos produtos. Essa escolha também contribui para a economicidade, pois o volume total adquirido permite melhores condições de preços, reduzindo custos administrativos e prazos do processo de compras.

### **3 – DO ENQUADRAMENTO LEGAL:**

---

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021, das contratações diretas nos termos do artigo 75.

3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII, bem como ao art. 17 da Resolução Legislativa nº 01/2023.

3.3. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles:

“Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica.”

3.4. Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que:

“Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência.”



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

3.5. No presente caso, a dispensa de licitação é considerada mais viável do que o procedimento licitatório. No entanto, deve ser detalhadamente formalizada, garantindo que todas as premissas básicas de um processo licitatório sejam mantidas. É imprescindível buscar o melhor atendimento à finalidade pública, respeitando princípios fundamentais como impessoalidade, moralidade e publicidade.

3.6. A contratação via dispensa de licitação, em razão do baixo valor, torna-se menos custosa economicamente e mais pragmática do que a realização do processo licitatório. Essa abordagem visa à consecução do interesse público de forma mais direta e eficaz.

### 4 – RAZÃO DE ESCOLHA

---

4.1. Será contratado aquele que atender os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e ofertar a proposta mais vantajosa para a administração.

### 5 – DO VALOR PREVIAMENTE ESTIMADO E JUSTIFICATIVA

---

**5.1** No que diz respeito aos valores previamente estimados estão compatíveis com os praticados no mercado. Foram adotados parâmetros de pesquisas de preços de contratações públicas similares ao objeto, bem como cotação direta, de modo a garantir a compatibilidade com os valores atuais contratados, nos Termos legais que preconiza nos artigos 72, VII e 23 incisos II e III, § 1º da Lei 14.133/2021, Resolução nº 01/2023, art. 41 deste Legislativo e em observância à Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021.

**5.2 Valor estimado: R\$ 58.807,95 (cinquenta e oito mil, oitocentos e sete reais e noventa e cinco centavos),** de todos os itens agrupados em um único lote.

### 6 - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO, Art. 92, IV

---

Nos termos do Art. 92, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a execução indireta do contrato seguirá a seguinte dinâmica:



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

6.1. A responsabilidade pela entrega e montagem dos produtos é de obrigação da contratada. A empresa deverá garantir que não haverá custos adicionais relacionados ao transporte ou à logística de retirada e entrega dos itens, assegurando que a Câmara Municipal não seja onerada com essas operações.

### 7 - DA SUBCONTRATAÇÃO

---

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 8 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

---

A solução proposta para atender à necessidade de modernização e substituição do mobiliário do Plenário da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto consiste na aquisição de cadeiras longarinas Diretor, com capacidade para 3 e 4 lugares. Esses itens foram escolhidos por serem ergonomicamente projetados, garantindo conforto aos usuários e por apresentarem elevada durabilidade, sendo ideais para o plenário que demandam uso frequente.

As cadeiras longarinas atenderão aos seguintes objetivos:

- **Conforto e Funcionalidade:** Proporcionar aos visitantes do plenário um ambiente mais acolhedor e confortável.
- **Otimização de Espaço:** A distribuição dos modelos de 3 e 4 lugares permitirá a organização eficiente do espaço do plenário.
- **Harmonia Visual e Padrão de Qualidade:** As cadeiras serão adquiridas com design moderno e padrão uniforme, assegurando que o ambiente do plenário tenha uma organização eficiente.

A solução contempla a aquisição desses itens em um único lote, visando eficiência no processo de compra, padronização do fornecimento e redução de custos operacionais. A proposta considera todas as necessidades técnicas e funcionais para garantir a plena satisfação dos objetivos institucionais.

Para isso, em relação ao objeto, é a contratação direta nos termos da Lei nº 14.133/2021, Art. 75, II. devido ao valor e a agilidade, essa modalidade permite uma resposta rápida e custo-efetiva. Os benefícios esperados são aqueles detalhados nas justificativas, garantindo que a contratação atenda plenamente às demandas da Câmara.



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

### 9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

---

Para atender ao objetivo da contratação é essencial preencher os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme estabelecidos pelo artigo 72, V da Lei Federal 14.133/2021.

9.1 Apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por órgão público ou privado, comprovando a prestação de serviços compatíveis ou semelhantes.

9.2 Cadastro Nacional de Atividade Econômica (CNAE) pertinente ao objeto a ser contratado.

9.3 Alvará de Funcionamento.

9.4 A presente contratação será direcionada **exclusivamente** para Microempresas (ME) e Microempreendedores Individuais (MEI), em conformidade com as disposições legais previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 14.133/2021, que asseguram tratamento diferenciado e favorecido a essas empresas. O fornecedor deverá apresentar a prova do enquadramento.

9.5 A empresa deverá apresentar uma planilha simples de custos para evitar a prática de preços inexequíveis, garantindo a transparência dos valores e a viabilidade do contrato. (por exemplo. despesas relacionadas ao transporte ou deslocamento de funcionários, locação etc).

#### 9.6 HABILITAÇÃO JURIDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- f) Documento de Identificação do dono da empresa/ou do socio responsável;

### 9.7 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver
- c) Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- d) Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Regularidade perante a Fazenda Federal;
- f) Regularidade perante FGTS;
- g) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

## 10 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

---

10.1. A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

10.2. A contratada deverá indicar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail [licitacaocmfrp@gmail.com](mailto:licitacaocmfrp@gmail.com) ou protocolado pessoalmente no setor de contratações deste Poder Legislativo, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante ao contratante na execução do contrato decorrente da dispensa de licitação objeto deste termo de referência.

## 11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

---

11.1. O prazo de entrega são 05 (cinco) dias, contados da ordem de fornecimento podendo ser



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

prorrogado por igual período.

11.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos três (03) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

11.3. O recebimento provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

11.4. O recebimento definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11.7. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

11.8. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021. Bem como, no caso de prestação de serviços, deverá ser entregue obrigatoriamente o boletim de medição de serviço.

## 12 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

---

12.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| Unidade Orçamentária | Atividade | Elemento | Fonte de recurso |
|----------------------|-----------|----------|------------------|
|----------------------|-----------|----------|------------------|



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

|                                 |                                                                     |                                                       |           |
|---------------------------------|---------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-----------|
| 01.01. –<br>Câmara<br>Municipal | 1.31.001.1.001 - Reforma,<br>ampliação e reequipamento da<br>Câmara | 4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos<br>e mat. Permanente. | Duodécimo |
|---------------------------------|---------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-----------|

### 13 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

---

13.1. A seleção do fornecedor é baseada nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta vantajosa apresentada, conforme documentos acostados aos autos do processo.

13.2. A empresa contratada deverá ter notoriedade em sua área de especialização e cumprir todos os requisitos de habilitação exigidos, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e qualificação mínima necessária.

### 14 – DO PRAZO CONTRATUAL

---

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até 31/12/2024.

### 15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

---

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

15.1.1. Executar os serviços ou fornecimento conforme as especificações do Termo de Referência e de sua proposta, utilizando os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

15.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

15.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao contratante ou a terceiros.



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

15.1.4. A CONTRATADA deverá adotar práticas sustentáveis em todo o processo de fornecimento, garantindo o cumprimento das normas ambientais vigentes.

15.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica.

15.1.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

15.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.

15.1.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

15.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto se previamente autorizada pela Administração.

15.1.10 - Os produtos a serem fornecidos deverão possuir certificação do INMETRO, assegurando conformidade com as normas técnicas, qualidade, segurança e durabilidade, aspectos essenciais para o uso institucional e para garantir a vida útil do produto.

## **16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

16.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

16.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços/ou fornecimento de acordo com as determinações do contrato e do Termo de Referência;

16.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

16.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

16.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

16.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da execução do serviço/ou fornecimento, na forma do contrato;

### 17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

---

17.1. A contratante reserva-se no direito de impugnar os serviços/ou fornecimento prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021.

17.3. Fica eleito o foro da Comarca de Formosa do Rio Preto - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Formosa do Rio Preto - Ba, 26 de novembro de 2024.

  
**DANILO QUEZA CARVALHO ROCHA**  
Gerente Administrativo  
Portaria 06/2024



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

### **APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2024**

APROVO o presente Termo de Referência da Dispensa de licitação 0/2024, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para a aquisição de Cadeira Longarina Diretor para atender as necessidades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-Bahia, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias para do produto(s)/serviços e, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

---

**HERMINIO CORDEIRO DOS REIS**  
Presidente



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

### ANEXO II MODELO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

#### CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

#### MODELO PADRONIZADO DE DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA PELO PROPONENTE

*Pedido De Cotação De Preços, nos termos do art. 23 da Lei Federal 14.133/2021*

| DADOS DA EMPRESA                        |             |                    |
|-----------------------------------------|-------------|--------------------|
| Razão Social:                           |             |                    |
| CNPJ nº:                                |             |                    |
| Endereço:                               |             |                    |
| Telefone:                               |             | Email:             |
| Banco (Nome/Nº)                         | Agência Nº: | Conta Corrente Nº: |
| VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 Dias |             | PRAZO DE ENTREGA:  |

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a aquisição de Cadeira Longarina Diretor para o plenário da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-Bahia.

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                     | Unidade  | Quantidade |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------------|
| 01   | <b>Cadeira Longarina Diretor 3 lugares:</b><br>Braço Corsa em PP Tecido preto, base em aço reforçada, capacidade para até 120kg por poltrona produto com fosfatização a ferro e pintura eletrostática a pó a alta temperatura (não descasca). | Unidades | 24         |
| 02   | <b>Cadeira Longarina Diretor 4 lugares</b><br>Braço Corsa em PP Tecido preto, base em aço reforçada, capacidade para até 120kg por poltrona produto com fosfatização a ferro e pintura eletrostática a pó a alta temperatura (não descasca).  | Unidades | 09         |

Valor total da proposta:

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**Local e data**

*Carimbo do CNPJ da empresa  
e assinatura do responsável*

Assinatura do representante legal da empresa



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

### ANEXO III

### MODELO

### EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL DE 1988

**Processo administrativo nº 016/2024**

**Dispensa de Licitação nº 009/2024**

**(papel timbrado da empresa)**

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a) ....., portador(a) da carteira de identidade nº ..... E CPF nº....., declara, para fins do disposto no inc. VI do art. Nº 68 da lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e Data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

### ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024**

### **TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO/BAHIA E A xxxx**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF nº 63.079.453/0001-75, com sede à Praça Municipal Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121, Centro, na cidade de Formosa do Rio Preto – Bahia, representada neste ato pelo Vereador Presidente, o senhor, **HERMINIO CORDEIRO DOS REIS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 04.950.711-70 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 476.100.855-53, devidamente autorizado a firmar este ajuste nos termos que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formosa do Rio Preto - Estado da Bahia, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Pessoa Jurídica **xxxxx**, inscrita no CNPJ xxxxxx com endereço xxxx, Bairro xxxx, xxxs – xxx, neste ato representada pelo **Sr. xxxxx**, brasileiro, xxxx da portador do CPF. Nº 000.xxx.000-xx, doravante denominada apenas **CONTRATADA**., tendo em vista o que consta no processo acima identificado e em observância às disposições da lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da dispensa de licitação acima identificada, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

Contratação de empresa especializada para a aquisição de Cadeira Longarina Diretor para o plenário da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-Bahia.

##### **1.1 Discriminação do objeto:**

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor unit. | Valor total |
|------|-----------|---------|------------|-------------|-------------|
|------|-----------|---------|------------|-------------|-------------|



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

|    |                                                                                                                                                                                                                                              |          |    |  |  |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----|--|--|
| 01 | <b>Cadeira Longarina Diretor 3 lugares:</b><br>Braço Corsa em PP Tecido preto, base em aço reforçada, capacidade para até 120kg por poltrona produto com fosfatização a ferro e pintura eletrostática a pó a alta temperatura (não descasca) | Unidades | 24 |  |  |
| 02 | <b>Cadeira Longarina Diretor 4 lugares</b><br>Braço Corsa em PP Tecido preto, base em aço reforçada, capacidade para até 120kg por poltrona produto com fosfatização a ferro e pintura eletrostática a pó a alta temperatura (não descasca)  | Unidades | 09 |  |  |

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência e execução do contrato é fixado a partir da data da assinatura e terá a duração até o dia 31/12/2024.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente termo de contrato é de R\$ xxxx(xxx) com pagamento mensal de acordo com a execução dos serviços/ou fornecimento dos produtos.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE FORNECIMENTO.

4.1. Nos termos do Art. 92, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a execução indireta do contrato seguirá a seguinte dinâmica:

4.1. A responsabilidade pela entrega e montagem dos produtos é de obrigação da contratada. A empresa deverá garantir que não haverá custos adicionais relacionados ao transporte ou à logística de retirada e



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

entrega dos itens, assegurando que a Câmara Municipal não seja onerada com essas operações, **mesmo que se trate de apenas um único item.**

### 5. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| Unidade Orçamentária            | Atividade                                                     | Elemento                                           | Fonte de recurso |
|---------------------------------|---------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|------------------|
| 01.01. –<br>Câmara<br>Municipal | 1.31.001.1.001 - Reforma, ampliação e reequipamento da Câmara | 4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e mat. Permanente. | Duodécimo        |

### 6. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA, até o 15º (décimo quinto) dia útil, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesses períodos a fase de ateste da mesma e liquidação – a qual conterà o endereço, o CNPJ, o número da Nota de empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto da contratação – em moeda corrente nacional, valor unitário e total, valor em destaque do imposto de renda incorrido na operação - em hipótese de isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero deverá fazer essa indicação no documento fiscal e mencionar o enquadramento legal, de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONTRATANTE.

6.1.1. Para a execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, à Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA, CNPJ nº 63.079.453/0001-75.

6.1.2. A nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestações de serviços e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento se cumpridas pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e legais.

6.1.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**6.1.4.** No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**6.1.5.** O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de Prova de regularidade fiscal através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) Prova de situação regular perante a Secretaria da Fazenda do Estado;
- c) Prova de situação regular perante a Fazenda Municipal;
- d) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho;
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, nos termos do art. 68/14.133/21 Inciso IV.

**6.2.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**6.2.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**7.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE.**

**8.1.** Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IGP-M, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

- 8.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.5.** Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.
- 8.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

### **9. CLÁUSULA NONA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

- 9.1.** O prazo de repactuação não se aplica ao objeto do presente contrato.
- 9.2.** O prazo para resposta ao pedido do contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

- 10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

- 11.1.** O prazo de entrega de produtos/ou serviços é 05 (cinco) dias, contados da ordem de fornecimento podendo ser prorrogado por igual período.
- 11.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos três (03) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

- 11.3.** provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- 11.4.** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- 11.5.** Os bens/matérias/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.6.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO.**

**12.1.** O acompanhamento e fiscalização do objeto do contrato serão realizados pela Servidora Melissa Camilo Dias, matrícula nº. 18, conforme Portaria n.º 07/2024, designada fiscal do referido contrato, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir, e avaliar o fornecimento dos serviços, objeto deste contrato, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, bem como a gestora de contratos nomeada pela portaria nº. 08/2024, a servidora Roméria de Oliveira Nunes.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES**

**13.1.** A CONTRATADA obriga-se a:

- 13.1.1.** Executar os serviços ou fornecimento conforme as especificações do Termo de Referência e de sua proposta, utilizando os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 13.1.2.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

**13.1.3.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao contratante ou a terceiros

**13.1.4.** A CONTRATADA deverá adotar práticas sustentáveis em todo o processo de fornecimento, desde a seleção dos produtos a serem utilizados até o descarte dos resíduos, em conformidade com as normas ambientais e lei n. 12.305/2010.

**13.1.5.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica.

**13.1.6.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

**13.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.

**13.1.8.** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

**13.1.9.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto se previamente autorizada pela Administração.;

### **13.2. DA CONTRATANTE**

**13.2.1.** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços/fornecimento de acordo com as determinações do contrato e do Termo de Referência;

**13.2.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**13.2.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços/fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

**13.2.4.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços/fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

**13.2.5.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço/produto, na forma do contrato;

**13.2.6.** Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, conforme ao § 4º do art. 91 da Lei 14.133/2021.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**14.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**14.2.** O adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa, 10 % do valor do contrato conforme inciso II, § 3º da lei 14.133/2021;
- c) Impedimento de licitar/ou contratação direta e contratar;



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**14.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

**14.5.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**14.5.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.6.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**14.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.8.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**14.9.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO.**



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

15.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto:

15.1.1 Por ato unilateral e escrito da administração, nas situações previstas no inciso i do art. 138 da lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no termo de referência, anexo ao edital;

15.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso ii, da lei nº 14.133/2021.

15.2 A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à contratada o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da lei nº 14.133/2021.

15.3 A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da lei nº 14.133/2021.

15.4 O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3 Indenizações e multas.

### **16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES.**

16.1 É vedado à contratada:

16.1.1 Caucionar ou utilizar este termo de contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da contratante, salvo nos casos previstos em lei.

### **17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES.**

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da lei nº 14.133/2021.

17.2 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

17.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS.**

18.1 Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

### **19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO**

19.1 Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no diário oficial, de acordo com o previsto na lei nº 14.133/2021.

### **20 CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO.**

20.1 É eleito o foro da comarca de Formosa do Rio Preto-Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste termo de contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da lei nº 14.133/2021.

20.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Formosa do Rio Preto, Bahia, xxx de xxx de 2024.

**Contratante:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO**

**Hermínio Cordeiro Dos Reis**

Presidente da Câmara

Praça Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121 – Centro – Formosa do Rio Preto-Bahia – CEP 47.990-000  
CNPJ: 63.079.453/0001-75 – Tel.: (77) 3616-2430 -Site Oficial: [www.camaraformosadoriopreto.ba.gov.br](http://www.camaraformosadoriopreto.ba.gov.br)



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Contratada:

XXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal da empresa

**Testemunhas:**

---

CPF. nº

---

CPF. nº